



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

20º Edital de Convocação para Alocação PEI 2024

20º Edital de Convocação para Alocação no Programa Ensino Integral 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Diadema convoca os candidatos inscritos e classificados, conforme publicação no site da Diretoria de Ensino, para a sessão de alocação de acordo com a classificação publicada no site da Diretoria de Ensino, para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 08-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

Função: Professor de Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio.

Dia: 24/09/2024.

Horário: 14h30min

Link de acesso:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzdkN2UyZDAtODdlZS00NTQ4LWE0NmItYzQ4NzQxOWMwYmRm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%228145524c-c7c0-43e3-8042-9fd0f325b25f%22%7d

DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma online, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site www.dediadema.educacao.sp.gov.br, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 – declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 – demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É de responsabilidade do candidato:

1.1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (www.dediadema.educacao.sp.gov.br), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região DIADEMA, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

4 – A alocação seguirá primeiramente pela classificação dos inscritos no Programa PEI realizado na SED em agosto/2023 e em seguida, seguirá classificação conforme Edital do 1º e 2º Credenciamento 2024.

5- A relação de vagas estará disponível no site da Diretoria de Ensino em 23/09/2024 e poderá sofrer alterações até o momento da alocação.

6- É de responsabilidade do candidato o acesso e a permanência na sessão de alocação com microfone e câmera em funcionamento.